



PARECER CONTROLE INTERNO TERMO ADITIVO – PRAZO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo nº.4.092/2025, referente ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024-GP/PMA, oriundo do GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.040.435/0001-41, neste ato representado pela Chefe de Gabinete Sra. Kedna de Jesus Coelho Barbosa, CPF:884.930.082-49, celebrado com a empresa **L N DA COSTA-EPP, inscrita no CNPJ: sob o nº. 05.360.995/001-15**, com sede no Conjunto Guajará I, Trav.WE59, Nº.1442, Bairro do Coqueiro-CEP:67.033-009, Ananindeua-PA, provindo Pregão Eletrônico-SRP nº9/2023-SEMAD-Ata de Registro de Preços nº.2023.034.001. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Renovação do Contrato Administrativo nº. 003/2024 – GP/PMA, firmado entre as partes em 25 de março de 2024, cujo o objeto é *Fornecimento de Água Mineral Natural*, para o Gabinete do Prefeito do Município de Ananindeua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de locação de imóvel nº. 003/2024 – GP/PMA, por 12 (doze) meses, iniciando 25 de março de 2025 e termino 25 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o presente aditivo ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:02 Gabinete do Prefeito.

Unidade 01 Gabinete do Prefeito.

Funcional Programática: 0412200152370-Apoio às Ações Administrativas.

Elemento de Despesa: 339030-Material de Consumo.

Sub Elemento:3390300700-Gênero de Alimentação.

Fonte Recurso:15000000-Recursos não vinculados de impostos.

Valor Reservado para o exercício de 2025: R\$ 7.066,00(sete mil e sessenta e seis reais)

Valor Reservado para o exercício de 2026: R\$ 34.624,00(trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

Justificativa e Autorização, 3º termo aditivo, Extrato do aditivo, Publicação junto ao DOM e Ofício nº.069/2025-GP/PMA de manifestação pelo aditamento, Ofício nº.075/2025-GP/PMA ambos assinados pela Sra. Kedna de Jesus Coelho Barbosa – Chefe de Gabinete do Prefeito de Ananindeua- GP/PMA.

Resposta ao Ofício Nº.069/2025-GP/PMA por anexo de aceite assinado pela empresa L N da Costa em 13/02/2025.

Reserva de Dotação nº.10678/2025 exarada pelo departamento de Programação e Controle Orçamentário/SEPOF.

Procedimento opinado pela possibilidade jurídica via Parecer nº.007/2025-ASSJUR/GP/PMA de conhecimento e manifestação do Assessor Jurídico Sr. Cláudio de Sousa Soares e Acato de parecer jurídico / PROGE/PMA- de 04/04/2025 Pela Sub procuradora Geral do Município Sr^a. Christiane Cardoso do Nascimento da conclusão que. Ante o exposto, considerando o dispositivo do legal alhures elencado, revela-se juridicamente possível a celebração do 1º termo aditivo do contrato nº.003/2024-GP/PMA, em decorrência da necessidade de manutenção e continuidade dos serviços.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo encontra-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): “Não atende as exigências da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº

22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”. Art. 11. (...), III - para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 10 de abril de 2025.

